SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2902

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°184/2022/ERRATA

EFETUA COM A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE,

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altaneira/CE (Lei municipal 540/2011), preceitua no seu artigo Art. 33 que a Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central de pessoal, observados os seguintes preceitos;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que o ato administrativo da redistribuição é do tipo discricionário, podendo, no caso, se dar ex ofício;
CONSIDERANDO, ainda, que a redistribuição em apreço atende a requisição promovida pelo ofício n° 057/2022 da Secretaria Municipal de Educação e 079/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual relata a imperiosa necessidade para tal ato, bem como que não representa mudança de domicílio do servidor público redistribuído;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA Williane Soares Nobre, portador do RG: 99099032790, expedida por SSP/CE, CPF: 035.688.783-99, inicialmente integrante da Secretaria Municipal de Saúde, que será deslocado para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com lotação na Sede da Secretaria da Secretaria de Educação para exercer o cargo de psicóloga.

Art. 2º - O servidor público identificado no art. 1º desta portaria deve ser notificado para exercer imediatamente as atribuições do cargo público que ocupa no novo órgão de lotação, sob pena da adoção de medidas administrativas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 24 dias de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A4A326BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244/2022/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEARo Sr.CICERO NATHAN ALVES BEZERRA, portador de CPF: 069.281.243-18, RG: 2008420975-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em**SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF**, a partir da data de23 DE FEVEREIRO DE 2022, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto no Art76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 23 de fevereiro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:02DB5738

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35.22

PORTARIA Nº 35/2022

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família ao servidor efetivo JOSÉ ALMIR BERNARDO DA SILVA, Matrícula nº 160221-7, brasileiro, RG nº. 1861914-89/SSP-CE, CPF 419.296.163-68 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **21/02/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FF40E4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36.22

PORTARIA Nº 36/2022 Aratuba, 18 de fevereiro de 2022.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **ERANDIR FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 166231-7 ocupante do cargo de Motorista com lotação no Secretaria de Educação Básica pelo período de 20 (vinte) dias a partir de **12/02/2022 à 03/03/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12/02/2022** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:13C4BD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37.22

PORTARIA Nº 36/2022 Aratuba, 18 de fevereiro de 2022.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **ERANDIR FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 166231-7 ocupante do cargo de Motorista com lotação no Secretaria de Educação Básica pelo período de 20 (vinte) dias a partir de **12/02/2022 à 03/03/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12/02/2022** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8B8DCAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38.22

PORTARIA Nº 38/2022Aratuba, 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA,** para responder interinamente por todos os atos do Depto. de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D8BC0D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39.22

PORTARIA Nº 39/2022Aratuba, 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **WELLINGTON ABREU VASCONCELOS** para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Contábil da Secretaria de Turismo e Cultura (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 478/2015 de 04/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5212D2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40.22

PORTARIA Nº 40/2022 Aratuba, 23 de fevereiro de 2022.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FERNANDES SOUSA, CPF nº 318.743.123-20, RG 2007014020430/SSP-CE, Matrícula 161141-0, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, Benefício nº 197.786.877-8, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D74903D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41.22

PORTARIA Nº 41/2022

Estabelece a permuta entre servidores do Município de Aratuba e do Município de Mulungu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado o Município de Mulungu-CE e o Município de Aratuba-CE no dia 04 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a permuta das servidores JOELMA MARIA ARRUDA VINHAS, professora concursada em Aratuba com RAIMUNDA MORENO OLIVEIRA, professora concursada em Mulungu;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AAD926CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42.22

PORTARIA Nº 41/2022

Estabelece a permuta entre servidores do Município de Aratuba e do Município de Mulungu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado o Município de Mulungu-CE e o Município de Aratuba-CE no dia 04 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a permuta das servidores JOELMA MARIA ARRUDA VINHAS, professora concursada em Aratuba com RAIMUNDA MORENO OLIVEIRA, professora concursada em Mulungu;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1AD616ED

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL N° 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

EDITAL N° 03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

ESCOLA LUIZ GERVÁSIO COLARES- Língua Portuguesa		
NOMES		PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Barbara Santos Silva	40
ESCOLA LUIZ GERVÁSIO COLARES- Matemática		

NOMES		PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Felipe Silva Souza	30
02	Carlos Gabriel dos Santos Araújo	30
03	Aline Glivia Souza Santos	20
ESCOLA NORBERTO BOTELHO- Língua Portuguesa		
NOMES		PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Andreia de Lima Ribeiro dos Santos	30
ESCOLA NORBERTO BOTELHO- Matemática		
NOMES		PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01		

Aratuba/CE, 25 de fevereiro de 2022.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CD4B6D30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.02.15.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.02.03.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO PIPA PLACAS OSB-9728 VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSÉ PAULINO CAVALCANTE FILHO - ME	**R$ 7.357,50** (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo contratual

CONTRATADO: JOSÉ PAULINO CAVALCANTE FILHO - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 15 de Fevereiro de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:9F302DCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.004/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.23.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.004/2022-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.790,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI - CNPJ Nº 40.862.282/0001-50**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1E91A5CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.005/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.23.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.005/2022-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E PARQUINHO PLAYGROUD PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.049,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS)**. CONTRATADO: **LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR – CNPJ Nº 41.609.650/0001-16**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:91E2CD3A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.004/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.23.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.004/2022-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO**

INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ Nº 40.862.282/0001-50**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E853A698

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.692,50 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Moacir de Barros Sousa e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:22A988C0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.836,45 (dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A2751B3E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.780,20 (quinze mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3E5921DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.925.622,50 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:679C1EA1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Egberto Melo Dos Santos e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:34A433EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 911.323,50 (novecentos e onze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DF2B1346

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.161,70 (quarenta mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aquiles Soares De Sampaio e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2DFB3AE2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, nos termos da Proposta de Aquisição nº 11740.887000/1200-03 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado no Lote Único - Veículos NOVOS, 0 (zero) Km, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5E1C2EDF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 813.018,00 (oitocentos e treze mil dezoito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D9C6FEDD

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 187.617,50 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jose Alex Saraiva de Sa Barreto e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5046ABB8

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 208.041,50 (duzentos e oito mil quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Erivan Landim da Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8665FCE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 028/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Coordenadora da Seleção responsável por sua normatização e acompanhamento da execução ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) PATRICIA SILVA PASSOS - 1° Membro (Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social)

b) JORGE UMBELINO DA SILVA -2° Membro (Procuradoria Geral do Município)

c) ANTONIO JOSÉ DA SILVA – 3° Membro (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º. ESTABELECER que é de responsabilidade da Comissão Coordenadora a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao presente processo seletivo.
Art. 3º. A Comissão Coordenadora da Seleção Temporária poderá nomear bancas formadas por no máximo 03 (três) membros para proceder com a 1º Fase – Provas e Títulos e análise dos documentos relativos à 2ª Fase – Entrevista.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos dias 23 do mês de fevereiro do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:C09B2E60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	Denise Maria Moreira Leite	40 hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 28 de Fevereiro de 2022

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A4848C60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. MARIA IRENILCE COSTA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ORIENTADOR SOCIAL SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A22FEDC1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. KAMILA ABREU DOS SANTOS**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ORIENTADOR SOCIAL SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5F24E528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. LUIZA VANÊSSA DE FREITAS SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ORIENTADOR SOCIAL SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:937A130B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. FRANCILENE BORGES DA SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ORIENTADOR SOCIAL SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:87D9B363

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. MARIA IOLANDA DA SILVA PINHEIRO**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ORIENTADOR SOCIAL SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:04C2371B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. JEANE CARNEIRO SOUSA LIMA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (SUPORTE ADMINISTRATIVO SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:91E97A9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. MARIA ANAGREYCE FERREIRA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (FACILITADOR DE GRUPO DE ARTE E CULTURA - PAIF – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B87D7535

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. TATIANA MATIAS DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (PSICÓLOGO - PAIF – 20H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:811ABDF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. MARIA CARNEIRO DA SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ASSISTENTE SOCIAL - PAIF – 30H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:560587D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. ANA KARINNY HENRIQUE ALBANO**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (ASSISTENTE SOCIAL - PAIF – 20H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AA8CC08B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2021.03.01.016 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SR**. FRANCISCO HEGLAILSON LOPES SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (SUPORTE ADMINISTRATIVO SCFV – 40H)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 11 (onze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 22 de fevereiro de 2022**.**

CHOROZINHO-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A03AA3E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços n° 2021.11.26.075-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de material e mão de obra das instalações físicas prediais, praças e limpeza de estradas de interesse da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. Classificadas - 1) Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01 e 2) Mandacarú Construções & Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 27.583.854/0001-02, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas: 1) Limpax Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55, por descumprir os itens 5.2.1;5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 2) Ecotec Construções e Serviços Eireli – ME, C.N.P.J. nº 39.925.178/0001-89, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 3) Nascente Construções Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir o item 5.2.2 do Edital e 4) LS Serviços de Construções Eireli – ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10, por descumprir o item 5.2.5 do Edital. Vencedora do Certame: Mandacarú Construções & Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 27.583.854/0001-02, com menor valor global de R$ 781.730,52 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, “b”, Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EA080401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** –

Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.04.16.06** – Processo Originário: **2021.04.07.02/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **NORTE ESTIVAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **06.017.368/0001-49** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/01/2022** – Nova Vigência: **14/01/2022** à **16/10/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (LOCATÁRIA); **Plínio Carneiro Liberato** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:91C67338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.17.01** – Processo Originário: **2021.03.12.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **ANTONIO EDMILSON CARNEIRO LIBERATO** CPF nº **110.184.103-68** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/01/2022** – Nova Vigência: **14/01/2022** à **15/11/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (LOCATÁRIA); **Antonio Edmilson Carneiro Liberato** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:90C62C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.17.02** – Processo Originário: **2021.03.12.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **ANTONIO EDMILSON CARNEIRO LIBERATO** CPF nº **110.184.103-68** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/01/2022** – Nova Vigência: **14/01/2022** à **15/11/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (LOCATÁRIA); **Antonio Edmilson Carneiro Liberato** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7C410C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SAÚDE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.02.09.01** – Processo Originário: **2021.01.27.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **FRANCISCA MARIA DA SILVA** CPF nº **309.254.873-68** – Finalidade: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Croatá/CE** –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08/02/2022** – Nova Vigência: **08/02/2022** à **08/02/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (LOCATÁRIA); **Francisca Maria da Silva** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F505F60F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.02.24.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2900, de 25 de fevereiro de 2022, página 18, **ONDE SE LÊ:** "**Início de acolhimento das propostas:** 28 de fevereiro de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 10 de março de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 10 de março de 2022 às 10h", **LEIA-SE:** "**Início de acolhimento das propostas:** 04 de março de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 16 de março de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 16 de março de 2022 às 10h". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 28 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AE82FC48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°016/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora **Luciane Gomes Ribeiro**, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa DAS-5, matrícula nº 120055-6, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que serão gozadas de 01/03/2022 a 30/03/2022, voltando às atividades no dia 31/03/2022.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de fevereiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C8760B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°017/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor **Raimundo Nonato de Oliveira Neto**, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo / Redator de Atas, matrícula nº 120060-1, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que serão gozadas de 01/03/2022 a 30/03/2022, voltando às atividades no dia 31/03/2022.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de fevereiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B00C1D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°018/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor **Renato Monteiro da Silva**, ocupante do Cargo de Assistente de Som, matrícula nº 120059-4, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que serão gozadas de 01/03/2022 a 30/03/2022, voltando às atividades no dia 31/03/2022.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de fevereiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5413FC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 932/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.564, de 27 de fevereiro de 2022, o qual prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Nº 34.544, de 12 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogadas, até 07 de março de 2022, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Municipal de nº 926/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de fevereiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CB3967B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO N° 1803.01/2021 - SMDU – 02° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 1902.01/2021-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO N° 1803.01/2021 - SMDU – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **TOMADA DE PREÇOS N° 1902.01/2021-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de mão de obra do tipo encanador, para execução e manutenção com pequenos reparos em edificações, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no Município de Fortim/CE**; CONTRATADO**:Alex Rodrigues Ramos, inscrito no CPF sob o n° 038.876.303-51; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

Ordenador De Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 28 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1B8660B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AOS CONTRATOS N° 1001.01/2020 – SME, N° 1001.03/2020 – SME, N° 1001.04/2020 – SME, N° 1001.06/2020 – SMDU, N° 1001.07/2020 – SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AOS CONTRATOS N° 1001.01/2020 – SME, N° 1001.03/2020 – SME, N° 1001.04/2020 – SME, N° 1001.06/2020 – SMDU, N° 1001.07/2020 – SMDU – 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **TOMADA DE PREÇOS N° 2012.01/2019 – PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de mão de obra do tipo: pedreiro, servente, calceteiro, eletricista, encanador, pintor de parede e pintor de artes e letreiros, para execução de conservação e manutenção com pequenos reparos em edificações, vias públicas no Município de Fortim/CE**; CONTRATADOS**:Raimundo Nonato Ferreira de Sousa, Jose Alairton Scipião Lira, Renan Rodrigues de Oliveira, Luis Carlos Satiro Martins, Wagno Lira do Nascimento; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

Ordenador de Despesas
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 28 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:13F921A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2022 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2021 - TP.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalicías, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS** as empresas MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; e FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS. E **INABILITADAS** as empresas AOS CONSTRUÇÕES EIRELI; F. J. DE MATOS NETO – ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; N LANDY BOTO PORTELA; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; DNL ASSESSORIA E LOCAÇÃO; D SOUSA RIOS – ME; L. ELIAS DE LIMA; e ELLUS SERVIÇOS LTDA. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 25/02/2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:ADFA186E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2022

Nomeia cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **FELIPE CARVALHO MENDONCA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º de março de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:280A0D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2022

Nomeia cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra. **LUZIENE MAGALHÃES SENA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º de março 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D4010995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/2022

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO**, do cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º de março de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D89456D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº37/2022

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FELIPE CARVALHO MENDONCA**, do cargo de Provimento em Comissão, como **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º de março de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30D9FF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº35/2022

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARa Sra. **ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO**, do cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:312EFC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº40/2022

Nomeia Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra. **ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º de março 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C9192C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2022

QUE PRORROGA A PORTARIA N° 144/2021, N° 183/2021 E N° 216/2021 QUE INSTAUROU/ PRORROGOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício N° 28/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, sendo que o servidor Lutgard de Oliveira Farias – Mat.: 6084.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar N° 047/2021, de Portaria N° 144/2021, de 01 de Junho de 2021, N° 183/2021, de 20 de Agosto de 2021 e Nº 216/2021, de 26 de Novembro de 2021 que apura irregularidades no serviço público exposto em Ofício N° 28/2021, do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, conforme Art. 178 da Lei N° 850/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 1º dias do mês de março de 2022(dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F471C942

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Edinede Sousa do Nasciento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Conceição.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:AC513B19

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Joaquim Matias Gonçalves requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio São Félix.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B12FBE02

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Elisabete Florêncio de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Paraíso.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1E09FD62

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jaqueline de Sousa Gomes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Paraíso.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:20EDB36C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Antonio do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:7E2C30B0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Josemar Oliveira da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:ED6E878F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Raimundo dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B7E042CA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cicero de Souza Barboza requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigado – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Várzea Redonda.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

28 de fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6D113778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2022.02.21.001

DECRETO N° 2022.02.21.001 / GABPREF

DISPÕE NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA O RETORNO DO ANO LETIVO MUNICIPAL, BEM COMO, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO PERÍODO CARNAVALESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.541, de 05 de fevereiro de 2022, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19 no período carnavalesco, e, ainda, medidas impostas pelo Estado e Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, no que tange o retorno escolar.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.
D E C R E T A:
Art. 1º- O retorno do ano letivo municipal, terá início no dia 28 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único. As instituições de ensino no âmbito do Município de Itaiçaba deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias, como preceitua o art. 1°, do Decreto Estadual n° 34.541 de 05 de fevereiro de 2022, conforme o anexo I deste Decreto.
Art. 2°- Até o dia 2 de março de 2022, nos termos do Decreto Estadual n° 34.541 de 05 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Município de Itaiçaba, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos, incluindo uso de paredões e demais aparelhos de som portáteis, conforme anexo II deste decreto.
§ 1°- Para o período de carnaval, serão adotadas, no Município de Itaiçaba, as seguintes medidas:
I - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos municipais;
II - recomendação às instituições de ensino a fim de que funcionem normalmente;
III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços nos horários permitidos.
§ 2°- Em face do disposto nos incisos I e II, deste artigo, recomenda-se às categorias envolvidas a postergação do período de feriado em data futura, quando as autoridades de saúde entenderem seguro o momento diante do cenário epidemiológico e assistencial apresentado.
Art. 3º - A Secretaria da Saúde do Município, concorrentemente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, tais como, Vigilância Sanitária e Polícia Militar, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal de n° 2022.02.02.001 / GABPREF , de 02 de fevereiro de 2022 e Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022.
Art. 4° - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 5° - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de fevereiro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO I
DECRETO N° 2022.02.21.001 / GABPREF

OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR, CONFORME A LEI ESTADUAL N° LEI N.º 16.929, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA DA SEGUINTE FORMA:

I - A apresentação da carteira de vacinação será obrigatória no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território municipal da rede pública, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, como preceitua o art. 1°, parágrafo único deste Decreto;
II - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, em consonância com o disposto nos calendários de vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado;
III - Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s);
IV - A ausência de apresentação da carteira de vacinação ou a falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de fevereiro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO II
DECRETO N° 2022.02.21.001 / GABPREF

EM CONFORMIDADE COM O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ N° 34.541 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022.

I- Até o dia 2 de março de 2022, fica proibida, no Município de Itaiçaba, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos, incluindo uso de paredões e demais aparelhos de som portáteis;
II - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos municipais;
III - recomendação às instituições de ensino a fim de que funcionem normalmente;
IV - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços nos horários permitidos;
V- Os demais eventos privados, permanecerão com a capacidade de 500 pessoas em ambientes abertos e 250 em ambientes fechados. Para entrada de eventos, é obrigatório comprovante de vacinação;
VI - Os eventos devem estar em conformidade com o artigo 2°, § 1°, inciso I do Decreto Municipal de n° 2022.02.15.001 / GABPREF;
VII - Uso obrigatório de máscara e mantendo o distanciamento social.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de fevereiro de 2022.

***FRANK GOMES** FREITAS*
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:1A798FE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 – SMAS

AVISO DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 – SMAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS,**

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 16.03.2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 28 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C6A606EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.25.01/TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.25.01/TP. ***Objeto***: Contratação de empresa de Assessoria, Consultoria em Gestão de Transporte Escolar e Acompanhamento de Programas, Convênios e Projetos Educacionais em Nível Estadual e Federal, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **17/03/2022 às 10:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br. ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 25 de fevereiro de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6C8CCB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 134/GP/2022

PORTARIA NO 134/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, CPF 458.519.723-00**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 22 de fevereiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C3A4E97C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 2022.02.25.02-DL/SME,** para a **locação de um imóvel, localizado na Rua Vitoria Xavier, nº 285, Distrito de São Miguel, Mauriti/CE, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Arco Íris de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses, dotação orçamentaria: **1001.12.365.0271.2.057- Manutenção do Programa do Ensino Infantil - 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física - Fonte de Recursos: 1500100100,** Favorecido: **Francisco Calista de Lucena**, inscrito no CPF sob o Nº 438.641.043-00. **DETERMINANDO** que se proceda à publicação da devida ratificação.

Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F129FD43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO No 2022.02.25.01-DL/SME,** para a locação de um imóvel **localizado na Avenida Fernando Teles Cartaxo, nº 1219, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, para funcionamento da extensão da Escola de Ensino Fundamental Sula Leite de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**, valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dotação orçamentaria: **1001.12.361.0007.2.052- Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física - Fonte de Recursos: 1500100100,** Favorecido: LUCAS MOREIRA COELHO, inscrita no CPF sob o Nº 071.871.403-20. **DETERMINANDO** que se proceda a publicação da devida ratificação. Favorecido: **LUCAS MOREIRA COELHO**, inscrito no CPF sob o Nº 071.871.403-20.

Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A6BF23C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação cujo objeto é **Locação de imóvel localizado na Avenida Fernando Teles Cartaxo, nº 1219, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, para funcionamento da extensão da Escola de Ensino Fundamental Sula Leite de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** LOCADOR**:** LUCAS MOREIRA COELHO, inscrito no CPF sob o Nº 071.871.403-20. No Valor Mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela respectiva secretária.

Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F31BA5F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação cujo objeto é **Locação de um imóvel, localizado na Rua Vitoria Xavier, nº 285, Distrito de São Miguel, Mauriti/CE, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Arco Íris de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** LOCADOR**:** FRANCISCO CALISTA DE LUCENA inscrito no CPF sob o Nº 438.641.043-00. No Valor Mensal de valor mensal de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando um Valor Global de R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil). Com vigência de 12 (doze) meses (Trinta Mil Reais). Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela respectiva secretária.

Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1322A68A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022-SEAD – 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
Convocar o candidato aprovado da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2021SEAD, constantes na relação abaixo.

A referida lista está presente no **Anexo Único**. O candidato deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça – CE, dia **3 de março de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, munido dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasep

Mombaça-Ce, 28 de fevereiro de 2022.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

VIGIA

ESCOLA – MARIA SILVINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO GLEUTON VASCONCELOS DE SOUSA	4º CLASSIFICAVEL

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6E0A200B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302-A/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso VII, e art. 20, inciso XI, da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **17 DE JANEIRO DE 2022**, a pedido do servidor público municipal **MARIA MARLY DO NASCIMENTO DAMASCENO**, matrícula Nº **1310887**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **20 (VINTE) DIAS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 – GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:A68348EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302-B/2022 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2022**, a pedido da servidora pública municipal **MARIA TELMA DE SOUSA BRITO**, matrícula Nº **1304895**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração – SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:031CFA31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Nova Olinda/CE, pela morte da Sra. Maria Célia Messias da Silva.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO que faleceu neste sábado, dia 26 fevereiro de 2022, a Sra. Maria Célia Messias da Silva;

CONSIDERANDO que a **Sra. Maria Célia Messias da Silva**, foi servidora pública deste município, atuando como professora;

CONSIDERANDO a consternação da comunidade Novolindense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, pelo falecimento da **Sra. Maria Célia Messias da Silva**, ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:FCB3CBAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Diolina Alves de Castro, portadora de CPF nº 540.896.033-15, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Canto Alegre, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:94B08D93

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Vanderlei Alves de Castro, portador de CPF nº 010.686.703-20, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Canto Alegre, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:220928A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Daniela Oliveira da Silva, portadora de CPF nº 078.476.313-50, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Ingá, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:BD664631

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Rosalva Almeida dos Santos, portadora de CPF nº 032.746.513-11, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Varzantes dos Quintinos, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:7233C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Francisco Onofre Carmo, portador de CPF nº 029.471.383-25, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Lajes, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas

condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:20B873F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Cosmia Batista Pinheiro Ferreira, portadora de CPF nº 001.480.633-90, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Açude Velho, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:D9D94804

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Cícera Solene Alves, portadora de CPF nº 196.730.848-90, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Jurema, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:145EA350

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Edmar de Sousa Alves, portador de CPF nº 049.733.683-93, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Mundo Novo, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FA0B0F71

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Francisco Lucivando da Silva Nascimento, portador de CPF nº 031.375.063-79, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Conceição, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:8970C43E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.02.10.1. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.160.027/0001-84 classificada nos **LOTE 01** - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 1m³, no valor global de R$ 112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais), **LOTE 02** - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 3m³, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **LOTE 03** - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 6m³, no valor global de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais), **LOTE 04** - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 10m³, no valor global de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

VIVIANA BEZERRA GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6B3AD0C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.10.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 455.900,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil novecentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Herculano Fagundes Nobre.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8530C46B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 08/2022

DECRETO DE Nº 08/2022

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** nos termos do **Art. 8º, inciso III,** e **Art. 88, incisos VIII e XXV**, e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar denominação aos bens públicos;

CONSIDERANDO, a construção da Praça Pública localizada no Sítio Riacho do Meio, em frente à Escola de Ensino Fundamental Antônia Alves Ribeiro, no Município de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dar denominação a propriedades municipais e logradouros públicos, com os nomes de pessoas já falecidas;

CONSIDERANDO, o falecimento da Sra. Francisca Guedes de Lima, filha do ilustre casal quixeloense, José Benone Guedes e Rita Lopes de Lima, icônicos moradores do Sítio Riacho do Meio;

DECRETO:

Art. 1º. Fica denominado de Francisca Guedes de Lima, o prédio público, Praça Pública localizada no Sítio Riacho do Meio, em frente

a Escola de Ensino Fundamental Antônia Alves Ribeiro, no Município de Quixelô/CE, ficando assim oficializado e denominado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/Ce, 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2EFD458E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Quixeré, Sra. Nicaele Lima Alves, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 0802.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGAOS FEDEREAIS E ESTADUAIS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA,** com valor mensal de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** perfazendo o valor global de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

Quixeré – CE, 25 de fevereiro de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:38940929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.356/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DO DECRETO DE Nº 1.353/2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para conter o avanço da pandemia, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO que no atual ano, se aproxima de 1.710 (um mil setecentos e dez) casos confirmados, sendo 02 (dois) óbitos, 11 (onze) casos como suspeitos de COVID 19, 07 (sete) em isolamento domiciliar e sem pacientes em isolamento hospitalar no Município de Quixeré-CE;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;
CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Quixeré-CE se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1243/2020, Decreto de nº 1.244/2020, Decreto de nº 1.249/2020, Decreto de nº 1.250/2020, Decreto de nº 1.251/2020, Decreto de nº 1.253/2020, Decreto de nº 1258/2021, Decreto de nº 1.260/2021, Decreto de nº 1.261/2021, Decreto de nº 1.263/2021, Decreto de nº 1.266/2021, Decreto de nº 1.267/2021, Decreto de nº 1.270/2021, Decreto de nº 1.273/2021, Decreto de nº 1.274/2021, Decreto de nº 1.275/2021, Decreto de nº 1.276/2021, Decreto de nº 1.278/2021, Decreto de nº 1.281/2021, Decreto de nº 1.282/2021, Decreto de nº 1.283/2021, Decreto de nº 1.286/2021, Decreto de nº 1.288/2021, Decreto de nº 1.290/2021, Decreto de nº 1.291/2021, Decreto de nº 1.292/2021, Decreto de nº 1.295/2021, Decreto de nº 1.297/2021, Decreto de nº 1.298/2021, Decreto de nº 1.301/2021, Decreto de nº 1.304/2021, Decreto de n° 1.307/2021, Decreto de n° 1.309/2021, Decreto de nº 1.315/2021, Decreto de nº 1.319/2021, Decreto de nº 1.320/2021, Decreto de nº 1.321/2021, Decreto de nº 1.323/2021, Decreto de nº 1.328/2021, Decreto de nº 1.333/2021, Decreto de nº 1.336/2021, Decreto de nº 1.341/2021, Decreto de nº 1347/2022, Decreto de nº 1.348/2022, Decreto de nº 1.351/2022 e do Decreto de nº 1.353/2022, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 07 de março de 2022.
Art. 2º Conforme o Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.564/2022, de 26 de fevereiro de 2022, ficam prorrogadas, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até o dia 06 de março de 2022.
Art. 3º Nos dias compreendidos entre 28 de fevereiro a 07 de março de 2022, fica permitido o funcionamento de forma presencial de parte dos estabelecimentos tidos como não essenciais, com a restrição de horário e capacidade que serão melhores detalhados a seguir, recomendando que, em havendo possibilidade, haja seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por entrega (delivery) e ou entrega no local (drive thru).
§ Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, em seu § 1º, e alíneas, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 3º e do caput do art. 4º e seus incisos.
Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o período de 28 de fevereiro a 07 de março de 2022, observará o seguinte:
I - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, envolvendo comércio em geral, funcionará das 07h às 22h, com a manutenção de limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, quando não possível a mensuração de capacidade, atendimento de um cliente por vez por funcionário;
b) os restaurantes, funcionarão até meia noite, com início permitido às 07 hrs. encerrando as atividades à meia noite, conforme regulamenta às leis municipais de nºs: 543/2010, de 29 de janeiro de 2010 e 550/2010, de 21 de junho de 2010, que regulamentam o

funcionamento de bares no Município de Quixeré-CE; autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos;
c) as lanchonetes, sorveterias e açaís, funcionarão no horário das 05:00hrs à meia noite, todos os dias, respeitando o distanciamento mínimo de 1.5m (um metro e meio) dos clientes que forem consumir nos referidos estabelecimentos.
d) salões de beleza, estética, barbearias e congêneres, funcionarão no horário das 07:00hrs às 22:00hrs, todos os dias, com agendamento prévio, de forma que evite aglomeração, e fique apenas, além do cliente em atendimento, mais um.
e) escritórios das 07 às 17hrs.
f) academias, no período de 5h às 22h, observados todos os protocolos de biossegurança.
g) operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
III - Atividades de ensino das redes pública e privada sob a forma presencial, já anteriormente autorizadas, ficando mantido para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados (infantil, fundamental, técnico e superior), observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.
O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.
As atividades a que se refere este inciso deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;
IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
V - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);
VII - Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município de Quixeré-CE, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
Os eventos de que trata o inciso VII, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário;
fica proibida a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias do Município de Quixeré-CE.
VIII - A participação nos eventos sociais, para maiores de 12 (doze) anos, dependerá da comprovação da conclusão do esquema vacinal, com a aplicação das 02 (duas) doses da vacina ou da dose única, se for o caso;
IX - Os locais onde realizados os eventos poderão contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara;
X - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário;
§ 1º No período do caput do art. 4º, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
l) depósitos de água e gás;
m) prestadoras de serviços de água, energia elétrica e internet;
n) oficinas e borracharias.
§ 2º – As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;
§ 3º - Permanece autorizado o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.
Art. 5º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, permanece o trazido no art. 5º do Decreto de nº 1.351/2022.
Art. 6º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas, bem como em academias, passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.
§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários como os trazidos no caput do art. 7º e seus incisos do Decreto de nº 1301/2021.
Art. 8º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, principalmente com o uso obrigatório de máscara, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, higienização das mãos antes de entrar, manutenção de distanciamento entre os mesmos e apenas será permitido a entrada de uma pessoa por família, por vez, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.
Art. 9º Manutenção da possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.
§ 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 2º - A empregada afastada nos termos do § 1º deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 10 Permanece as disposições trazidas nos parágrafos do art. 10, art. 11 e seus parágrafos, art. 12 e seu parágrafo único, bem como o disposto no caput do art. 13 do de Decreto de nº 1.288/2021.
Art. 11 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2022, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.
Art. 13. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará e pelo Município no Decreto de nº 1.185/2020, 17 de março de 2020.
Art. 14 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1281/2021, 1282/2021, 1.283/2021, 1.286/2021, 1.288/2021, 1.290/2021 e 1.291/2021, 1.292/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.298/2021, 1.299/2021, 1.304/2021, 1.307/2021, 1.315/2021, 1.319/2021, 1.320/2021, 1.321/2021, 1.323/2021, 1.328/2021, 1.331/2021, 1.333/2021, 1.336/2021, 1.341/2021, 1.347/2022, 1.348/2022 e 1.351/2022 e 1.353/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8568AEF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 1.915, de 02/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o fim que indica, conforme discriminação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:451A6F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 1.867, de 29/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.279.500,00 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes no Anexo II, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 2.279.500,00 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9064C442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 1.918, de 14/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o fim que indica, conforme discriminação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de maio de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7752AD77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA					
SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO					
PACTO PELA APRENDIZAGEM					
EDITAL Nº 01/2022					
ESCOLA PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA					
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAS					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Francisca Neuma Batista Silva	08	10	21	39
02	Francisca Valdecilda Oliveira dos Santos	02	10	21	33
03	Flavia Vanesca Ramos Alves	03	09	21	33
04	Erlene Bezerra Martins	02	08	23	33
05	Maria Anislay Quirino Burgos	03	05	22	30
06	Crisiane Medeiros Soares	03	05	19	27
07	Barbara Santos Silva	03	02	19	24
08	Tamire de Oliveira Ferreira	08	04	12	24
09	Diêgo de Alencar Ermínio	03	02	18	23
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS -					
MATEMÁTICA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Francisco Helder Canuto Lisboa	02	10	21	33
02	Carlos Gabriel dos Santos Araújo	02	01	21	24
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS –					
LÍNGUA PORTUGUESA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Darlane de Oliveira Costa Paz	03	10	21	34
02	----				
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA					
SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO					
PACTO PELA APRENDIZAGEM					
EDITAL Nº 01/2022					
ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS					
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAS					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Lara de Souza Canuto	08	03	22	33
02	Rita Maria de Souza Pereira	03	05	22	30
03	Marciliane Pereira Morais Freitas	03	01	21	25
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS -					
MATEMÁTICA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01					
02					
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS –					
LÍNGUA PORTUGUESA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Francisca Valdeci Freitas de Almeida	05	06	20	31
02					
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA					
SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO					
PACTO PELA APRENDIZAGEM					
EDITAL Nº 01/2022					
ESCOLA JOSÉ MENDES DA CRUZ					
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAS					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Antônia Tárcia Estevão Pedrosa	08	05	22	35
02	Francisca Gleiciane Fidelis da Silva	08	04	18	30
03	Saniele da Rocha Souza	08	05	17	30
04	Vanderleia Oliveira Pereira	03	03	20	26
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS -					
MATEMÁTICA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01					
02					
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS –					
LÍNGUA PORTUGUESA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL

01					
02					
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA					
SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO					
PACTO PELA APRENDIZAGEM					
EDITAL Nº 01/2022					
ESCOLA FRANCISCO NUNES NETO					
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAS					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Francisca Karine Mendes de Oliveira	03	03	24	30
02	Maira Fernanda Souza Santos	02	04	19	25
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS -					
MATEMÁTICA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Aline Glivia da Silva Santos	02	01	23	26
02	Guilherme Marques da Paz Batista	02	01	20	23
BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS –					
LÍNGUA PORTUGUESA					
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	TOTAL
01	Antônio Kenedy Pinto Angelos	02	05	22	29
02	Thaislane Marcelino de Oliveira	03	01	20	24

Aratuba/CE, 25 de fevereiro de 2022.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6BAE94CE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 02/2022		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO		
PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
ESCOLA RURAL DOS FERNANDES		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Francisca Neuma Batista Silva	08
02	Francisca Gleiciane Fidelis da Silva	07
ESCOLA NORBERTO BOTELHO		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Maria Ideuvanir de Queiroz Santos	08
02	Raimundo Mateus Alves de Oliveira	04
ESCOLA FRANCISCO NUNES NETO		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Débora Maria Nascimento de Souza	06
02	Maria Karolaine Nascimento da Silva	05
ESCOLA PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	Flávia Vanesca Ramos Alves	10
02	Crisiane Medeiros Soares	09
03	Barbara Santos Silva	06
04	Felipe Silva de Souza	03
ESCOLA JOSÉ MENDES DA CRUZ		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01	_	
ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01		
ESCOLA LUIZ GERVASIO COLARES		
	NOMES	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRÍCULO
01		

Aratuba/CE, 25 de fevereiro de 2022

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3D918B23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA** REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 03/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO EIXO DO PROGRMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA (MAISPAIC).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA
PROCESSO SELETIVO BOLSAS MAIS PAIC

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA		
PROCESSO SELETIVO BOLSAS MAIS PAIC		
NOME DOS CANDIDATOS		ANALISE DE CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHOS
1º	Antonia Célia Ximenes Melo	25
2º	Alcioneidia Loiola Mendes	22
3º	Maria Edmirtes Mendes Rodrigues	22
4º	Maria da Glória Alves Matos	21
5º	Ana Célia Fernandes Mendonça	20
6º	Valneidi Alves Feijão	19
7º	Valesca Albuquerque Torres	19
8º	Laura Maria Melo Donato	18
9º	Maria Vera Lucia Pereira	17
10º	Francisca Roseni Melo Rodrigues	17

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DD51356A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 05/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA O ANO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Groaíras, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, torna pública a seleção de profissionais para atuarem no **Eixo dos Anos Iniciais e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental** da Rede Municipal, nas áreas de **LÍNGUA PORTUGUESA** e **MATEMÁTICA** com o intuito de realizar ações pedagógicas voltadas para a iniciativa Mais Tempo Juntos – implementação do Tempo Integral e apoio as atividades extracurriculares.

OBJETIVO GERAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM

O PACTO PELA APRENDIZAGEM, do Governo do Estado do Ceará, busca aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS tendo como objetivo a recuperação e aceleração da aprendizagem dos estudantes do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EIXO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EIXO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.1- Profissionais do magistério com nível superior ou graduandos a partir do 6º semestre nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia, servidores públicos ou não, para exercer as atividades presenciais de tutoria em Língua Portuguesa e Matemática na Rede Municipal de General Sampaio.
2.2- Coordenador (a) do Programa Pacto pela Aprendizagem designado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM
3.1. Participar integralmente de todas as ações: planejamentos, formações, reuniões de alinhamento, dentre outros;
3.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.3. Promover reforço escolar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
3.4. Acompanhar os alunos no contraturno, apoiando-os nas atividades escolares;
3.5. Monitorar o nível de proficiência dos alunos;
3.6. Planejar estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem dos estudantes nas avaliações internas e externas;
3.7.Corresponsabilizar-se com a instituição onde está inserido pelas produções e envio de materiais que serão usados nas ações propostas, dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
3.8. Ministrar as ações pedagógicas conforme calendário estabelecido pelos eixos da SME;
3.9. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais dos encontros, dentre outros;
3.10. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as atividades pedagógicas.
4-DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **03 e 04 de março**, **nos horários de 8h às 11h30min ou 13h30min às 16h30min na Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua 23 de Maio, 970, Capitão José Linhares, Groaíras/CE.
A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame aquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao (à) candidato(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.
São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:
4.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º da Constituição Federal;
4.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
4.6.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Pacto pela Aprendizagem;
4.6.4. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o(a) candidato (a) se candidatou, consoante item 02 deste edital.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar tais documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I deste Edital);
Cópia do RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Certificado de nível superior ou declaração acrescida do histórico escolar constando carga horária mínima de 60% do curso concluído.
Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 01 ano para os Eixos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

O candidato deverá apresentar os documentos originais, acompanhados das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo seletivo.
A ausência de qualquer documento, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
4.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
4.8. A não indicação da bolsa à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará em eliminação do mesmo no processo seletivo.
4.9. O candidato só poderá escolher uma área do conhecimento no preenchimento da ficha de inscrição.

DAS VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS

5.1. É vedado ao candidato receber bolsa nos seguintes casos:
Possuir vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com entes públicos ou privados com carga horária superior a 100 (cem) horas aulas mensais;
Estiver em período de licença-maternidade ou licença médica;
c) quando as atividades do programa estiverem formalmente suspensas;
d) acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida por qualquer órgão público.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. PRIMEIRA ETAPA – Avaliação de Títulos do candidato com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos: Curriculum atualizado com as devidas comprovações na Secretaria Municipal de Educação –SME, Conforme o Anexo VIII deste edital;
6.2 SEGUNDA ETAPA – Apresentação de um Plano de Aula de intervenção nas turmas de foco de acordo com a Matriz do SPAECE especificadas no Anexo VI deste edital, pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.
6.2. O Plano de Aula de intervenção deve ser elaborado pelo candidato e apresentado à Comissão deste processo seletivo, conforme escolha livre dos temas referentes à área do conhecimento sobescritas no anexo II deste edital. A apresentação será de forma presencial, com durabilidade de até quinze minutos.
6.3. Para os candidatos às bolsas dos anos iniciais, estes deverão apresentar dois planos de aula propostos, um de Língua Portuguesa e outro de Matemática.

DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO DE BOLSAS

O tempo de execução das bolsas será de 10 (dez) meses;
A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do bolsista é de 20(vinte) horas semanais, durante o período em que estiver vinculado ao programa.

DOS RECURSOS

O candidato poderá solicitar recursos à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site do município.
O resultado será divulgado no site do município, por meio de uma relação, em ordem decrescente, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo e sua classificação.
DA CONVOCAÇÃO

Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Público, a Secretaria de Educação de Groaíras convocará os (as) candidatos(as) classificados em conformidade com a tabela no item 7 deste Edital.
O bolsista assinará um Termo de Compromisso pelo período de 10 (dez) meses.
O candidato selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referente a 20(vinte) horas para o desempenho de atividades, durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente certame será executado sob a coordenação da COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria.
A Comissão Executiva do Processo Seletivo simplificado será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara ciência de todas as disposições deste Edital.
Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.
Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo constante da relação do presente edital.
O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para a apresentação do Plano de Aula com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
O candidato será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das etapas aqui previstas.
No caso de EMPATE ENTRE OS CANDIDATOS concorrentes ao mesmo cargo, **terá prioridade de contratação o de maior idade** e, caso persista o empate entre candidatos de mesma idade, prevalecerá aquele que tiver mais filhos.
São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:
I – Cronograma;
II – Quadro de cargos (bolsistas);
III – Quadro de Distribuição de Cargos e Vagas;
IV – Formulário de Inscrição;
V – Critérios de Seleção dos candidatos;
VI- Referente ao Plano de Aula apresentado à comissão do Processo Seletivo
VII - Modelo de ficha para Interposição de Recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
VIII – Formulário Curriculum Vitae.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

ANEXO I – CRONOGROMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do Edital	**28 de fevereiro**	**Site da Prefeitura Municipal**
Inscrição e entrega da documentação	**02 e 03 de março**	**Secretaria da Educação, Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares nos horários de 8h às 11h30min ou 13h30min às 16h30min**
Apresentação do Plano de Aula de Intervenção	**07 e 08 de março**	**E.T.I. Profª Júlia Elisa Farias, Av. São José de 8h às 11h30min ou 13h30min às 16h30min**
Divulgação Preliminar	**09 de março**	**Site da Prefeitura Municipal**
Período para Interposição de Recursos	**10 de março**	**Secretaria da Educação, Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares.**
Resultado do Processo Seletivo Simplificado	**11 de março**	**Site da Prefeitura Municipal**

ANEXO II- QUADRO DE CARGOS (BOLSISTAS)

Bolsista/Área de Conhecimento	Requisitos
ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	Diploma de conclusão de **Curso de nível superior de Licenciatura plena em Pedagogia** em Regime Regular ou Especial ou **declaração cursando a partir do 6º semestre,** acrescido de histórico escolar.
ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de conclusão do **Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa** ou graduação em área do conhecimento acompanhada de certificado de especialização em Áreas correlata à Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia em Regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015 – CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou **declaração cursando a partir do 6º semestre,** acrescido de histórico escolar.
ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA	Diploma de conclusão do **Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências** com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou **Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física** ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com Habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015 - CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou **declaração cursando a partir do 6º semestre,** acrescido de histórico escolar.

ANEXO III – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E VAGAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**BOLSISTA / ÁREA DO CONHECIMENTO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
01	**Professor dos anos iniciais**	09	20	**R$ 1.300,00**
02	**Professor de Língua Portuguesa**	04	20	**R$ 1.300,00**

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4739CC46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 001/2022 – GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CEARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO

O Secretário da Educação Básica de Morada Nova –Ceará**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013, torna público o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação de Docentes, Vigias, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras, Agentes Administrativos, Secretários Escolares, Motoristas, por Tempo Determinado, destinado a suprir as carências temporárias e de excepcional interesse público da rede municipal, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal para formação um Cadastro Reserva (**Banco de Recursos Humanos**), a partir data de publicação deste, prorrogável por igual período, nas condições estabelecidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção Pública Simplificada destina-se a suprir carências temporárias do servidor efetivo, conforme alínea c, nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal e obedecerão às etapas a seguir:

a) Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do "Currículo Vitae Padrão";

b) Entrevista do candidato;

Limitar-se-á ao atendimento das situações em razão dos seguintes afastamentos:

As contratações poderão se destinar apenas à prestação de atividades fins, não se permitindo a contratação temporária para o desempenho de atividades meramente burocráticas;
As contratações não poderão se destinar à substituição de servidores aos quais foram ou vierem a ser concedidas licenças discricionárias ou cedidos para outros órgãos ou entes federativos

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada, regido por este Edital, será executado pela Secretaria da Educação de Morada Nova – SEDUC, sob orientações da Secretaria da Administração – SEAD.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para requerer inscrição o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
d) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
e) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – da Constituição Federal;

3.2 As inscrições ficarão abertas na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, nos **dias 03 e 04 e 07 de março de 2022**, no horário de **07:00h às 11:00h.**

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.1.1. A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública Municipal no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas nesta.

4.1.2. "Currículo Vitae Padrão" padronizado, conforme modelo constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Identidade – (RG) impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Fotografia 3 x 4 recente;
g) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão;
h) Diploma do curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato;
I) Diploma ou certificado de comprovação de escolaridade.

4.2. Serão **INDEFERIDAS** inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.3. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência, caso aprovado, que deverá entregar por ocasião da contratação por tempo determinado, os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor.

4.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, por candidato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.7 Não serão aceitos, no ato da inscrição, pendência de entrega de documentos.

No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. A carga horária de trabalho do professor substituto, contratado por tempo determinado, será de até 20h (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada até no máximo de 40h (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.

5.2 A carga horária para os cargos de merendeira e auxiliar de serviços gerais, contratado por tempo determinado, será de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais

5.3. A remuneração do professor substituto contratado será o previsto na tabela vencimental de acordo com piso do magistério vigente.

5.4 A remuneração dos demais cargos de vigia, merendeira, auxiliar de serviços gerais é de 01(um) salário mínimo vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES.

6.1. A Seleção Pública Simplificada será composta de duas etapas, sendo 1ª e 2ª Etapas classificatórias.

Os candidatos habilitados na 1ª Etapa (Prova de Títulos) serão convocados para a Entrevista por meio de divulgação no quadro de avisos da SEDUC.

6.1.3. A 1ª Etapa compreenderá análise de "Currículo Vitae Padrão", valendo 60 (cinquenta) pontos de acordo com o **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

6.1.4. A 2ª Etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 40 (trinta) pontos.

6.1.4.1No que diz respeito à entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Professores:

Noções do conteúdo pedagógico a ser lecionado pelo candidato;
Noções sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais;
Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
Criatividade e comunicabilidade.
Demais cargos:
Noções sobre a função a ser desempenhada;
Controle emocional para o exercício das funções;
Criatividade e comunicabilidade.
6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos ao somatório da Análise do "Currículo Vitae Padrão" e da Entrevista.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As etapas do Processo de Seleção Simplificada, prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, serão realizadas na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

.A avaliação do "Currículo Vitae Padrão" e a Entrevista dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim.

Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

8. DA ANÁLISE DO "CURRÍCULO VITAE"

8.1.. A análise do "Currículo Vitae Padrão" compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padrão **(modelo ANEXO III)** e obedecerá à pontuação constante no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

8.2. Ao "Currículo Vitae Padrão" serão anexadas cópias de todos os títulos e dos comprovantes de experiência de trabalho.
8.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do **ANEXO II**, limitando- se ao valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo válido para pontuação do Diploma um dos três itens constantes no referido Quadro.

8.4 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo Secretário Municipal da Educação e/ou pelo Diretor e Secretário Escolar das Unidades Escolares e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

Não será permitida a contagem concomitante de experiência de trabalho no magistério.

8.6 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

8.7 Não serão considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

10. DA ENTREVISTA

10.1 A entrevista ocorrerá no dia **12 de março** de **7:00h às 11:00h ,** no Centro de Educação Básica Cel. José Epifânio das Chagas, situada na Av. Manoel de Castro, 600 – Centro – MORADA NOVA-CE.

10.2 No ato da entrevista o candidato deverá apresentar o RG (identidade) e comprovante original de inscrição, entregue no ato da inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado por Disciplina/Modalidade de Ensino e por Localidade de inscrição, pela ordem decrescente da nota final, publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, e divulgado, através de afixação no mural, na SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, bairro Centro – Morada Nova – CE.

11.2 O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, **no prazo máximo de até 08 dias**, a contar da realização da entrevista, bem como divulgado e afixado no rol de entrada da sede da SEDUC.

11.3 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita, da análise do "Currículo Vitae Padrão" com os pontos obtidos na entrevista.

11.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) de maior idade;
b) de maior prole;
c) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
d) com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae Padrão";
e) com maior tempo de experiência no Magistério e
f) com maior número de pontos na entrevista;

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
f) for considerado não aprovado na Prova Escrita;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro – Morada Nova - CE:
a) Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado;
b) Do resultado da Prova Escrita, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado;
c) Do resultado final da Seleção, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

13.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro – Morada Nova - CE:

13.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Comissão SEDUC/MORADA NOVA – CE, localizada na Rua Sargento Macedo, Centro, Morada Nova - CE, no horário das **07h às 13h.**

13.4 O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios.

13.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um período de 06 meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 1.628, de 15 de julho de 2013.

14.3 Quando, no preenchimento de determinado cargo, for verificado a existência de vagas nos distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, dentro de cada localidade na qual o candidato fez a inscrição.

14.4 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo de Seleção Simplificado;
b) Não registrar antecedentes criminais;
c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
d) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37da Constituição Federal.

e) Ter cumprido as exigências previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do ítem 3.1 deste Edital.

14.5 Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, conforme relação abaixo descriminada:
a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Fotografia 3 x 4 recente;
g) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão,
h) Diploma do curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato;

14.6 No ato da contratação o candidato deverá estar plenamente habilitado para exercer a função para a qual se inscreveu, atendendo ao **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial dos Municípios e de listagens afixadas na Sede da SEDUC/PREFEITURA/MORADA NOVA- CE.

15.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

15.3 Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

15.4 Será reservado o percentual de 20% (vinte porcento) das carências surgidas aos negros e 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de necessidades especiais (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos portadores de necessidades especiais, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

15.5 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEDUC/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova - CE, 23 de fevereiro de 2022.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

EDITAL Nº01/2022 GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CE
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO
ANEXO I
Qualificação exigida para a função de Professor e outros cargos

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	**LÍNGUA PORTUGUESA** ØLicenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de língua portuguesa, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa).
	LINGUA INGLESA ØLicenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de língua inglesa.
	EDUCAÇÃO FISICA ØLicenciatura Plena em Educação Física.
Ciências da Natureza e Matemática	**MATEMÁTICA** ØLicenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.
	CIÊNCIAS ØLicenciatura Plena em Ciências ou Biologia
Ciências Humanas	**HISTÓRIA** ØLicenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em história.
	GEOGRAFIA ØLicenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Geografia.
Educação de Jovens e Adultos – EJA	**1º Segmento – 1º ao 5ºAno** ØLicenciatura Plena em Pedagogia. ØLicenciatura Plena em Regime Especial em Pedagogia.
	2º Segmento – 6º ao 9º Ano ØLicenciatura Plena em áreas específicas.
Polivalente	ØLicenciatura Plena em Pedagogia
Educação Infantil	ØLicenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
Libras	ØLicenciatura em Letras Libras ou Graduação com Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras), com Especialização.
Vigia	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área
Merendeira	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo
Agente Administrativo	Ensino Médio completo
Secretários Escolares	Ensino Médio completo e Curso de Secretario Escolar
Motorista	Ensino Médio completo, Habilitação Categoria D e Curso de Condutor de Transporte Escolar

ANEXO II
Quadro de Pontuação de Títulos para professores

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. CURSO		

1.1. Certificado de Especialização na área.	**30,0**	**30,0**
2. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos.	**5,0**	**15,0**
3. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a três cursos.	**5,0**	**15,0**
TOTAL GERAL MÁXIMO		**60**

Quadro de pontuação de títulos para vigias, merendeira e auxiliar de serviços gerais e demais cargos

TÍTULO	**MÍNIMO**	**MÁXIMO**
1. CURSO		
1.1. Certificado de cursos que contempla a área de atuação, limitando-se a três cursos.	**10,0**	**30,0**
2. Experiência comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos.	**10,0**	**30,0**
TOTAL GERAL MÁXIMO		**60**

ANEXO III CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor no Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com apresentação dos originais, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado de Curso de especialização na área/disciplina de opção do candidato – 30 pontos.

Nome do Curso	**Pontuação**

2. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos – 15 Pontos (05 pontos por ano).

Experiência Comprovada	**Pontuação**
1.	
2.	
3.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

3. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a três cursos – 15 pontos (05 pontos por curso).

Nome do Curso	**Carga Horária**
1.	
2.	
3.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

4. Entrevista – 40 pontos

Nome do Candidato	**Pontuação**
1.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Morada Nova – CE, _____ de março de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato Recebido E Conferido Por:

_____
Nome Do Responsável Pelo Recebimento Deste Documento:

.

ANEXO IV- CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de _____ no Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com apresentação dos originais, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado de Curso na área – 30 pontos comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos(10 pontos por ano).

Nome do Curso	**Pontuação**
PONTUAÇÃO TOTAL	

2. Experiência comprovada na área, a partir de um ano, limitando-se a três anos – 30 Pontos (10 pontos por ano).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

3. Entrevista – 40 pontos

Nome do Candidato	Pontuação
1.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Morada Nova – CE, _____ de março de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato Recebido E Conferido Por:

_____
Nome Do Responsável Pelo Recebimento Deste Documento:

ANEXO IV – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1.( ) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
2.( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
3.( ) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
4.( ) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
5.( ) Comprovante de endereço atualizado;
6.( ) Fotografia 3 x 4 recente;
7.( ) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão;
7.1. ( ) Curso de Especialização;
7.2. ( ) Declaração tempo de Serviço;
7.3. ( ) Certificado I - _____;
7.4. ( ) Certificado I - _____
7.5. ( ) Certificado I - _____

8.( ) Diploma do Curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato.

Morada Nova – CE, _____ de março de 2022.

_____
Assinatura do Candidato Recebido e conferido

_____
Nome do responsável pelo recebimento deste documento:

ANEXO VI – CRONOGRAMA / CALENDÁRIO

Período	Atividade
28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022	Divulgação do Edital
03, 04, e 07 de março de 2022	Inscrições
08 de março de 2022	Publicação do Resultado das inscrições
09 de março de 2022	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
10 de março de 2022	Análise do Currículo
11 de março de 2022	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para entrevista
12 de março de 2022	Realização das entrevistas
15 de março de 2022	Divulgação do resultado final
16 de março de 2022	Prazo para recurso contra o resultado final
17 de março de 2022	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º_____ /2022

DADOS PESSOAIS

OPÇÃO DO CANDIDATO –
1ªOPÇÃO:_____
2ªOPÇÃO: _____

Morada Nova - CE,_____ de_____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

<u>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</u> Nº_____ / 2022
NOME:
DATA NASC. _____ CPF:

OPÇÃO DO CANDIDATO –

1ªOPÇÃO:_____

2ªOPÇÃO: _____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5CF7FE3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 49/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 49/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS ULTIDISCIPLINARES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Quiterianópolis, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.
§1° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.
§2° A gratificação a que se refere o caput do art. 1° será concedida mediante a apuração da Saúde e no cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.
Art. 2º. A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nota do indicador sintético final, do último quadrimestre de 2021, bem como, após o recebimento do repasse referente ao Previne Brasil.
Art. 3º. O pagamento por desempenho se dará da seguinte forma:
I - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificação Nacional da Equipe (INE);
II - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe;
III - O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do inciso II;
IV - Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
a) processo e resultados intermediários das equipes;

b) resultados em saúde;

c) resultados globais da APS.

V - O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras;
VI - No caso de cadastro de Estratégia de Saúde (ESF) ou Equipe de Atenção Primária (EAP) no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019;
VII - Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento por desempenho;
VIII - Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:
a) Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município;
b) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
c) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
d) Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;
e) Promover democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;
IX - A avaliação do desempenho das ESF's e equipes EAP's no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores selecionados.
X – Os Indicadores definidos para o Incentivo de pagamento por desempenho, será de acordo com os indicadores vigentes, alterados por iniciativa do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

XI - Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB). Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o SISAB apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.
XII – O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido pelo indicador sintético final e não pelos valores individualizados dos indicadores.
Art. 4º. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.
Art. 5º. O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da família e Atenção Primária (ENASF-AP) e equipe de monitoramento que gerem o serviço e estão vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental, o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.
Art. 6º. Os incentivos instituídos nesta lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter "*pro labe faciendo*" não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.
Art. 7º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.
§1° - O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta e um por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;
II – 50% (quarenta e nove por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente.
§2° - Fica a distribuição dos valores do Custeio previne Brasil destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, conforme tabela abaixo.
Demonstrativo dos percentuais dos incentivos aos profissionais, envolvidos nos indicadores do Programa Previne Brasil – Componente Desempenho.

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL	NOTA DO INDICADOR SINTÉTICO FINAL
Investimento na Infraestrutura,	50%	
educação		
permanente, incentivo		
aos apoiadores e		
despesas de custeio		
Enfermeiros e Equipe de monitoramento	40%	
Médico	13%	> 70%
eNASF-AP	6%	
Odontólogo	10%	
Aux./Técnico de Enfermagem	17%	
Aux. de Saúde Bucal	7%	
Digitador	7%	

Art. 8º. Os profissionais de saúde (Equipe de monitoramento, ES B, ESF e ENASF-AP) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.
Art. 9º. Os profissionais que terão o incentivo garantido deverão cumprir sua carga horária de 40 horas semanais, exceto os que tem redução de carga horária prevista em Lei.
Art. 10. Os coordenadores e/ou equipe de monitoramento que estiverem em avaliação diretamente dos indicadores, além de direito ao benefício, deverão sempre que necessário oferecer capacitação aos profissionais e/ou apoio necessário para efetividade e melhoria dos indicadores.
Art. 11. O digitador terá direito ao incentivo, desde que estiver inserido no contexto de trabalho relacionado aos indicadores do Previne Brasil.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, em 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:0BCADA92



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

Secretaria de Educação
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAISPAIC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO, PLANO DE TRABALHO E ENTREVISTA
EIXO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO														
		DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	CURSOSFORMAÇÃO	ESPERIÊNCIA	PLANO DE TRABALHO			TOTAL	ENTREVISTA				NOTA FINAL
								ATEND. OBJET. MAIS PAIC	METO DOLO GIAS MAIS PAIC	APO RTE TEO RICO - MET ODO LOGI CO		APORTE TEORICO-METODOL OGICO	REFLEX AO CRITICA	APORTE TEORICO-METODOL OGICO	TOTAL	
01	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA		--	1,5	1,0	3,0	2,0	3,0	3,0	2,0	**15,5**	9,0	10	4,5	**23,5**	**38,5**
02	MAURISTANIA BATISTA MARQUES		--	3	1,0	3,0	-	2,0	3,0	2,0	**14,0**	8,0	4,5	3,5	**16,0**	**30,0**

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAISPAIC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO, PLANO DE TRABALHO E ENTREVISTA

	NOME DO CANDIDATO(A)	EIXO DE CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO												
			DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	PLANO DE TRABALHO			TOTAL	ENTREVISTA				NOTA FINAL
							ATEND . OBJET . MAIS PAIC	METODOL OGIAS MAIS PAIC	COND. DE APLICABIL IDADE		APORTE TEORICO-METODOL OGICO	REFLEX AO CRITICA	ARTICUL AÇAO FORMAÇ AO X EXPERIE NCIA	TOTAL	
01	GILENDA LEITE FERNANDES BATISTA	ALFABETIZAÇAO	-	-	2,0	10,0	3,0	2,0	2,0	**19,0**	9,5	9,5	5,0	**24,0**	**43,0**
02	GABRIELA BEZERRA DE MORAIS	ALFABETIZAÇAO	-	-	-	-	3,0	2,0	2,0	**7,0**	7,5	7,5	5,0	**20,0**	**27,0**
03	ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	2,0	10,0	4,0	3,0	3,0	**22,0**	10,0	10,0	5,0	**25,0**	**47,0**
04	MARIA JEANE SILVA LACERDA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	2,0	10,0	4,0	2,0	2,0	**20,0**	9,5	7,5	5,0	**22,0**	**42,0**
05	JANIELE DE SOUSA ALMEIDA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	10,0	3,0	2,0	2,0	**17,0**	7,0	9,5	5,0	**21,5**	**38,5**
06	GECYANY SEVERO DA SILVA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	2,0	2,0	2,0	**6,0**	6,5	8,5	5,0	**20,0**	**26,0**
07	PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	EIXO DE LEITURA E FORMAÇÃO DO LEITOR	-	-	2,0	10,0	3,0	2,0	1,0	**18,0**	6,0	9,0	4,5	**19,5**	**37,5**
08	MARIA VÉRIA FURTADO DE SOUSA	GESTÃO E AVALIAÇÃO	-	-	2,0	10,0	4,0	3,0	2,0	**21,0**	10,0	9,0	5,0	**24,0**	**45,0**

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3885EC42